

PROJETO DE LEI Nº 001 /2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº3.178/2018”.

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 5º e 7º da lei municipal 3.178/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Para fazer jus ao benefício da castração o responsável pelo animal deverá estar inscrito em algum programa social dos governos: Federal, estadual e municipal.

Art. 7º– A unidade móvel deverá priorizar a castração de animais abandonados e que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população inscrita nos programas sociais dos governos: Federal, Estadual, e municipal

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR LEANDRO TUR, aos 03 do mês de Janeiro de 2019.



Ver. Leandro Tur

RECEBIDO EM  
03 / 01 / 2019